



SENADO FEDERAL  
Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e  
Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)

SF/25310.52319-45

**PARECER Nº , DE 2025**

**Da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)**, sobre as indicações de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2026 (PLOA 2026), Projeto de Lei nº 15, de 2025-CN, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026".

**Relator: Senador FLÁVIO BOLSONARO**

**I – Relatório**

Conforme disposto no art. 166 da Constituição e nos termos dos arts. 43 a 45 da Resolução nº 1, de 2006-CN, esta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor reúne-se para deliberar sobre as emendas a apresentar ao Projeto de Lei nº 15, de 2025-CN (PLN 15/2025), que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026”, o Projeto de Lei Orçamentária para 2026 (PLOA 2026).

No prazo avençado, foram apresentadas 30 (trinta) sugestões de emendas, destinadas a programações orçamentárias de políticas públicas abrigadas pela competência regimental desta Comissão. Das sugestões apresentadas, 2 (duas) são emendas de texto e 28 (vinte e oito) são emendas à despesa classificadas como de apropriação, conforme art. 37 da Resolução nº 1, de 2006-CN. Não foram apresentadas emendas de remanejamento.

As emendas sugeridas pelos Nobres Pares encontram-se listadas no Quadro I do Anexo, sendo referenciadas neste voto pelo número de ordem no mencionado quadro.

É o relatório.





**SENADO FEDERAL**  
Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e  
Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)

## **II – Análise**

O art. 43 da Resolução nº 1, de 2006-CN, prevê que as comissões permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e as comissões mistas permanentes do Congresso Nacional, no âmbito de suas competências regimentais, possam apresentar emendas ao projeto de lei orçamentária anual. Nos termos do art. 44, § 1º, do mesmo diploma normativo, faculta-se a cada comissão a apresentação de até 8 (oito) emendas à despesa, sendo 6 (seis) de apropriação e 2 (duas) de remanejamento.

São elegíveis para apresentação de emendas iniciativas alinhadas às competências regimentais da Comissão (art. 43 da Resolução nº 1/2006-CN). As emendas devem ter caráter institucional e representar interesse nacional ou regional, observado o art. 4º e a definição de ações estruturantes do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 210, de 2024, vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplarem programação constante do projeto ou relativa a ações e serviços públicos de saúde (idem, art. 44, inciso II).

Em relação às 28 (vinte e oito) indicações de emendas de apropriação, apesar de reconhecer a relevância e o mérito de todas as sugestões apresentadas, após cuidadosa análise, e diante da limitação imposta pela Resolução nº 1/2006-CN e pela Lei Complementar nº 210/2024, encaminhamos para acolhimento seis das indicações recebidas.

Entre as indicações que atendem aos requisitos regimentais, esta Comissão priorizou aquelas que receberam maior quantidade de apoios parlamentares e cujas programações de caráter nacional estão alinhadas às relevantes políticas públicas relacionadas às competências desta Comissão.

Nesse sentido, das indicações de emendas à despesa, quatro ações receberam sugestões de múltiplos parlamentares e, por essa razão, foram encaminhadas para acolhimento.





**SENADO FEDERAL**  
Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e  
Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)

Entretanto, considerando que esta Comissão pode apresentar até 6 (seis) emendas de apropriação, propõe-se a inclusão das indicações referentes às ações 21BM e 214J, que se destacam pela relevância socioeconômica, pertinência temática e caráter de reforço às programações abrangidas pelas indicações previamente selecionadas. Dessa forma, busca-se elevar a efetividade das políticas públicas relacionadas a esta Comissão.

Reforça-se que a ação 21BM (Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade), sob responsabilidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, apresenta alta aderência às competências desta Comissão, na medida em que contribui para o fortalecimento da governança e da integridade institucional no âmbito da segurança pública. O aprimoramento das políticas de prevenção e enfrentamento da criminalidade fortalece a capacidade estatal de prevenir práticas relacionadas à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao crime organizado. Ademais, trata-se de ação com alcance nacional, voltada à formulação de estratégias e à coordenação interfederativa, reforçando a coerência temática com outras programações apoiadas por esta Comissão.

Por sua vez, a ação 214J (Fiscalização em Metrologia), guarda pertinência direta com o escopo da defesa do consumidor e da transparência nas relações de consumo, previstos nas competências regimentais desta Comissão. O fortalecimento das atividades de fiscalização em metrologia e qualidade visa assegurar confiabilidade, segurança e informação clara ao cidadão, pilares essenciais para o funcionamento equilibrado das relações de mercado e para a proteção do consumidor. Trata-se de ação que, ao garantir a conformidade técnica de produtos e serviços e coibir práticas enganosas, promove maior segurança nas relações de consumo e busca fortalecer a confiança social nos mecanismos de regulação e controle, objetivos centrais da atuação desta Comissão.





SENADO FEDERAL  
Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e  
Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)

As duas ações, portanto, contribuem para um sistema de integridade pública abrangente, reforçando, por um lado, a segurança e o combate ao crime organizado (ação 21BM) e, por outro, a transparência e a qualidade nas relações de consumo (ação 214J). Ambas se inserem de forma harmônica no conjunto das emendas já selecionadas, que contemplam o fortalecimento da CGU, da AGU, da PRF e da Proteção e Defesa do Consumidor, compondo um conjunto coerente e interligado de políticas públicas voltadas à promoção da integridade, do controle e da boa governança no setor público e nas relações sociais e econômicas.

Portanto, indicamos as programações constantes do Quadro II do anexo como emendas à despesa de autoria da Comissão, todas classificadas como de apropriação.

Em relação às emendas de texto, as 2 (duas) indicações são coincidentes e buscam corrigir erro/omissão no Anexo V da Lei Orçamentária Anual (LOA), alterando o item 5.1.2, a fim de acrescentar a criação de 2.000 cargos de Auditor Fiscal do Trabalho, vinculados ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), nos termos do Ofício nº 56128/2025 encaminhado pelo MTE aos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), do Planejamento e Orçamento (MPO) e da Fazenda.

Nota-se, portanto, que as sugestões de emendas de texto guardam relação com as competências dessa Comissão, notadamente quanto ao exercício da fiscalização e do controle dos atos do Poder Executivo e quanto à avaliação da prestação eficaz, efetiva e eficiente de serviços públicos.

Por essa razão, e não havendo impedimentos para a apresentação das emendas de texto, indicamos as sugestões constantes do Quadro II do anexo como emendas de autoria da Comissão.



**SENADO FEDERAL**  
Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e  
Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)

**III – Voto**

Diante do exposto, votamos no sentido de que esta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor delibere pela apresentação das emendas de apropriação de despesas e das emendas de texto ao Projeto de Lei Orçamentária para 2026 constantes do Quadro II do Anexo, conferindo à Secretaria desta Comissão a incumbência de realizar as adequações que se fizerem necessárias para formalização e apresentação das emendas junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), inclusive para fins de acrescentar às emendas solicitantes que assim requererem à Comissão até a apreciação deste relatório, em conformidade com a ata desta reunião.

Sala da Comissão, em **12 de novembro** de 2025.

**Senador DR. HIRAN (PP/RR)**  
**Presidente**

**Senador FLÁVIO BOLSONARO (PL/RJ)**  
**Relator**



**SENADO FEDERAL**  
Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e  
Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)

**ANEXO**

**COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**QUADRO I - SUGESTÕES DE EMENDA AO PLN 15/2025 (PLOA 2026)**

| Num. Sugestão | Tipo de Emenda          | Solicitante        | Unidade Orçamentária                                                     | Cód. Ação | Ação - Subtítulo                                                                               | Valor solicitado (R\$) |
|---------------|-------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| SF_CTFC0001   | Acréscimo - Apropriação | Flávio Bolsonaro   | 30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 2334      | Proteção e Defesa do Consumidor – Nacional                                                     | 300.000.000            |
| SF_CTFC0002   | Acréscimo - Apropriação | Flávio Bolsonaro   | 37101 – Controladoria-Geral da União - Administração Direta              | 2D58      | Auditoria Governamental, Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção – Nacional    | 300.000.000            |
| SF_CTFC0003   | Texto                   | Ana Paula Lobato   | Anexo V, Cap I, Seção 5, Subseção 1, Alínea 2, Item 1                    | -         | -                                                                                              | Não aplicável          |
| SF_CTFC0004   | Acréscimo - Apropriação | Ana Paula Lobato   | 40101 – Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta          | 20YU      | Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho – Nacional | 800.000                |
| SF_CTFC0005   | Acréscimo - Apropriação | Ana Paula Lobato   | 40101 – Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta          | 20YU      | Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho – Nacional | 7.000.000              |
| SF_CTFC0006   | Texto                   | Efraim Filho       | Anexo V, Cap I, Seção 5, Subseção 1, Alínea 2, Item 1                    | -         | -                                                                                              | Não aplicável          |
| SF_CTFC0007   | Inclusão - Apropriação  | Styverson Valentim | 30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 2334      | Proteção e Defesa do Consumidor – Nacional                                                     | 10.000.000             |
| SF_CTFC0008   | Inclusão - Apropriação  | Efraim Filho       | 30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 2334      | Proteção e Defesa do Consumidor – Nacional                                                     | 335.000.000            |



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1597603004>



**SENADO FEDERAL**  
Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e  
Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)

| Num. Sugestão | Tipo de Emenda          | Solicitante        | Unidade Orçamentária                                                     | Cód. Ação | Ação - Subtítulo                                                                                        | Valor solicitado (R\$) |
|---------------|-------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| SF_CTFC0009   | Acréscimo - Apropriação | Efraim Filho       | 40101 – Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta          | 21AX      | Gestão das Políticas de Trabalho – Nacional                                                             | 30.507.494             |
| SF_CTFC0010   | Acréscimo - Apropriação | Marcio Bittar      | 30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 2334      | Proteção e Defesa do Consumidor – Nacional                                                              | 100.000.000            |
| SF_CTFC0011   | Acréscimo - Apropriação | Marcio Bittar      | 37101 – Controladoria-Geral da União - Administração Direta              | 2D58      | Auditoria Governamental, Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção – Nacional             | 100.000.000            |
| SF_CTFC0012   | Acréscimo - Apropriação | Marcio Bittar      | 63101 – Advocacia-Geral da União                                         | 2674      | Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais – Nacional       | 100.000.000            |
| SF_CTFC0013   | Acréscimo - Apropriação | Marcio Bittar      | 30905 – Fundo de Defesa de Direitos Difusos                              | 6067      | Apoio e Fomento a Projetos de Defesa de Direitos Difusos – Nacional                                     | 500.000.000            |
| SF_CTFC0014   | Acréscimo - Apropriação | Randolfe Rodrigues | 25101 – Ministério da Fazenda - Administração Direta                     | 20Z7      | Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil – Nacional                     | 530.000.000            |
| SF_CTFC0015   | Acréscimo - Apropriação | Randolfe Rodrigues | 83201 – Banco Central do Brasil - BACEN                                  | 20ZA      | Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária – Nacional                                             | 151.000.000            |
| SF_CTFC0016   | Acréscimo - Apropriação | Randolfe Rodrigues | 03101 – Tribunal de Contas da União                                      | 4018      | Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais – Nacional                                     | 964.666.004            |
| SF_CTFC0017   | Acréscimo - Apropriação | Randolfe Rodrigues | 25103 – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil                 | 2237      | Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira – Nacional                                              | 690.000.000            |
| SF_CTFC0018   | Acréscimo - Apropriação | Randolfe Rodrigues | 37101 – Controladoria-Geral da União - Administração Direta              | 2D58      | Auditoria Governamental, Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção – Nacional             | 309.854.184            |
| SF_CTFC0019   | Inclusão - Apropriação  | Dr. Hiran          | 30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 21BM      | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade – Nacional | 20.000.000             |



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1597603004>



**SENADO FEDERAL**  
Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e  
Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)

| Num. Sugestão | Tipo de Emenda          | Solicitante        | Unidade Orçamentária                                                       | Cód. Ação | Ação - Subtítulo                                                                                  | Valor solicitado (R\$) |
|---------------|-------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| SF_CTFC0020   | Acréscimo - Apropriação | Randolfe Rodrigues | 83201 – Banco Central do Brasil - BACEN                                    | 21AY      | Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo – Nacional                       | 100.000.000            |
| SF_CTFC0021   | Inclusão - Apropriação  | Mara Gabrilli      | 30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta   | 2334      | Proteção e Defesa do Consumidor – Nacional                                                        | 12.000.000             |
| SF_CTFC0022   | Acréscimo - Apropriação | Damaraes Alves     | 63101 – Advocacia-Geral da União                                           | 2674      | Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais – Nacional | 100.000.000            |
| SF_CTFC0023   | Acréscimo - Apropriação | Randolfe Rodrigues | 63101 – Advocacia-Geral da União                                           | 2674      | Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais – Nacional | 1.001.500.000          |
| SF_CTFC0024   | Inclusão - Apropriação  | Mara Gabrilli      | 30107 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal                         | 2723      | Policimento, Fiscalização, Enfrentamento à Criminalidade e Corrupção – Nacional                   | 600.000.000            |
| SF_CTFC0025   | Acréscimo - Apropriação | Damaraes Alves     | 37101 – Controladoria-Geral da União - Administração Direta                | 2D58      | Auditoria Governamental, Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção – Nacional       | 100.000.000            |
| SF_CTFC0026   | Acréscimo - Apropriação | Randolfe Rodrigues | 30107 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal                         | 2723      | Policimento, Fiscalização, Enfrentamento à Criminalidade e Corrupção – Nacional                   | 990.000.000            |
| SF_CTFC0027   | Inclusão - Apropriação  | Mara Gabrilli      | 30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta   | 21BN      | Gestão da Política de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – Nacional                      | 1.000.000.000          |
| SF_CTFC0028   | Acréscimo - Apropriação | Damaraes Alves     | 30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta   | 2334      | Proteção e Defesa do Consumidor – Nacional                                                        | 200.000.000            |
| SF_CTFC0029   | Acréscimo - Apropriação | Dr. Hiran          | 28202 – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro | 214J      | Fiscalização em Metrologia e Qualidade – Nacional                                                 | 30.000.000             |
| SF_CTFC0030   | Inclusão - Apropriação  | Ana Paula Lobato   | 30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta   | 2334      | Proteção e Defesa do Consumidor – Nacional                                                        | 20.000.000             |



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1597603004>





SENADO FEDERAL  
Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e  
Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)

SF/25310.52319-45

**QUADRO II - EMENDAS A SEREM APRESENTADAS AO PLN 15/2025  
(PLOA 2026)**

**Emendas de Apropriação**

| Item | Unidade Orçamentária                                                     | Cód. da Ação | Descritor Da Ação               | Subtítulo | Valor <sup>1</sup> (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------|-----------|--------------------------|
| 1    | 30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública – Administração Direta | 2334         | Proteção e Defesa do Consumidor | Nacional  | 335.000.000              |

Sugestões atendidas por meio da mencionada programação do item 1: 1, 7, 8, 10, 21, 28, 30.

Solicitantes<sup>2</sup>: Flávio Bolsonaro, Styvenson Valentim, Efraim Filho, Marcio Bittar, Mara Gabrilli, Damares Alves, Ana Paula Lobato

| Item | Unidade Orçamentária                                        | Cód. da Ação | Descritor Da Ação                                                                | Subtítulo | Valor <sup>1</sup> (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|
| 2    | 37101 – Controladoria-Geral da União - Administração Direta | 2D58         | Auditoria Governamental, Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção | Nacional  | 309.854.184              |

Sugestões atendidas por meio da mencionada programação do item 2: 2, 11, 18, 25.

Solicitantes<sup>2</sup>: Flávio Bolsonaro, Marcio Bittar, Randolfe Rodrigues, Damares Alves

| Item | Unidade Orçamentária             | Cód. da Ação | Descritor Da Ação                                                                      | Subtítulo | Valor <sup>1</sup> (R\$) |
|------|----------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|
| 3    | 63101 – Advocacia-Geral da União | 2674         | Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais | Nacional  | 1.001.500.000            |

Sugestões atendidas por meio da mencionada programação do item 3: 12, 22, 23.

Solicitantes<sup>2</sup>: Marcio Bittar, Damares Alves, Randolfe Rodrigues

<sup>1</sup> O valor atribuído às emendas corresponde ao maior valor constante das sugestões aglutinadas.

<sup>2</sup> Foram considerados solicitantes a relatora da matéria bem como todos os parlamentares que apresentaram sugestões para a mesma ação orçamentária, ainda que em unidade orçamentária executora diversa, ou para emenda de remanejamento.





**SENADO FEDERAL**  
Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e  
Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)

SF/25310.52319-45

| Item | Unidade Orçamentária                               | Cód. da Ação | Descritor Da Ação                                                    | Subtítulo | Valor <sup>1</sup> (R\$) |
|------|----------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|
| 4    | 30107 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 2723         | Policimento, Fiscalização, Enfrentamento à Criminalidade e Corrupção | Nacional  | 990.000.000              |

Sugestões atendidas por meio da mencionada programação do item 4: 24, 26.

Solicitantes<sup>2</sup>: Mara Gabrilli, Randolfe Rodrigues

| Item | Unidade Orçamentária                                                     | Cód. da Ação | Descritor Da Ação                                                                            | Subtítulo | Valor <sup>1</sup> (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|
| 5    | 30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública – Administração Direta | 21BM         | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade | Nacional  | 20.000.000               |

Sugestões atendidas por meio da mencionada programação do item 5: 19.

Solicitantes<sup>2</sup>: Dr. Hiran

| Item | Unidade Orçamentária                                                       | Cód. da Ação | Descritor Da Ação                      | Subtítulo | Valor <sup>1</sup> (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------|-----------|--------------------------|
| 6    | 28202 – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro | 214J         | Fiscalização em Metrologia e Qualidade | Nacional  | 30.000.000               |

Sugestões atendidas por meio da mencionada programação do item 6: 29.

Solicitantes<sup>2</sup>: Dr. Hiran

### Emendas de Texto

| Item | Referência                                            | Tipo    | Texto Atual                                                                                                                                                                                    | Texto Proposto                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|-------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Anexo V, Cap I, Seção 5, Subseção 1, Alínea 2, Item 1 | Aditiva | CRIAÇÃO - QTDE: 8.677  <br>PROVIMENTO - QTDE: 0  <br>DESPESA NO EXERCÍCIO:  <br>PRIMÁRIA: 0   FINANCEIRA: 0  <br>TOTAL: 0   DESPESA<br>ANUALIZADA:   PRIMÁRIA: 0  <br>FINANCEIRA: 0   TOTAL: 0 | 5.1.7 Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Efetivos - Auditor Fiscal do Trabalho (AFT) CRIAÇÃO - QTDE 2.000  <br>PROVIMENTO - QTDE 0   DESPESA NO EXERCÍCIO PRIMÁRIA 0   FINANCEIRA 0   TOTAL 0   DESPESA ANUALIZADA PRIMÁRIA 0   FINANCEIRA 0   TOTAL 0 |

Sugestões atendidas por meio da mencionada programação do item 1: 3, 6.

Solicitantes<sup>2</sup>: Ana Paula Lobato, Efraim Filho.